

Programa de Pós-Graduação em Artes Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Normativa PPGARTES 04/2023

Da avaliação socioeconômica

A presente normativa foi aprovada em colegiado do dia 17 de novembro de 2023 e rege sobre as instruções para Avaliação Socioeconômica para solicitação de bolsa de pesquisa para os cursos de Mestrado e Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

I. Das instruções específicas para inscrição no processo

- a. Cabe ao discente, no prazo estipulado e divulgado pela Comissão de Bolsas, tomar ciência dos critérios e parâmetros previstos para o processo, organizar a documentação necessária à Avaliação Socioeconômica, de acordo com o previsto nesta Instrução Normativa, considerando sua situação socioeconômica e familiar;
- b. No período de inscrição, as documentações necessárias pertinentes para a comprovação de situação socioeconômica familiar, incluindo formulário de informações socioeconômicas deverão ser reunidas e enviadas para a Comissão de Bolsas pelo email: bolsasppgartes@gmail.com;
- c. Todos os documentos precisarão estar digitalizados de maneira legível em arquivos no formato PDF.

II. Da renda per capita e vulnerabilidade social

- a. A avaliação da situação de vulnerabilidade social deve levar em conta os parâmetros relacionados à renda per capita bruta. A vulnerabilidade será considerada na base de 1,5 salário mínimo vigente e à condição patrimonial compatível identificada, dentre outros aspectos, por meio de bens e valores que compõem o contexto socioeconômico do discente.

III. Da comprovação de situação socioeconômica familiar

- a. O discente e/ou seu responsável legal poderá comprovar a sua condição por meio de documentação socioeconômica prevista nesta Instrução Normativa.
- b. A documentação socioeconômica necessária está subdividida, conforme descrito nos itens a seguir:
 - i. Identificação;
 - ii. Civil Específica (quando houver);
 - iii. Residência;
 - iv. Renda.
- c. Toda a documentação descrita acima referente a situação socioeconômica discente deverá ser enviada para a Comissão de Bolsas pelo email bolsasppgartes@gmail.com;

- d. O discente candidato que reside sozinho deverá enviar toda a sua documentação mencionada na alínea “b”;
- e. Caso resida com outras pessoas que não sejam a mãe, o pai ou cônjuge / companheiro(a) em união estável formalizada, o discente candidato deverá informar por declaração de próprio punho a situação específica e encaminhar juntamente com os demais documentos;
- f. Caso resida apenas com a mãe ou o pai ou cônjuge / companheiro em união estável formalizada, o discente candidato também deverá encaminhar toda a documentação de Identificação, Renda e Comprovante de residência referentes ao familiar;
- g. Casos não compatíveis ao prescrito acima, declarações de próprio punho para esclarecimentos devem ser acompanhadas aos documentos.

IV. Da documentação de IDENTIFICAÇÃO

Para todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o discente:

- a. CPF;
- b. Identificação Civil. São considerados documentos de identificação civil: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Registro de Categoria Profissional, Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

V. Da Documentação CIVIL ESPECÍFICA (quando houver)

- a. Certidão de Casamento;
- b. Certidão de Casamento com averbação de divórcio (quando for o caso);
- c. Documento de União Estável;
- d. Documento de dissolução de União Estável (quando for o caso);
- e. Certidão de óbito – no caso de falecimento dos pais, tanto do(a) estudante, quanto dos pais de qualquer integrante do grupo familiar menor de 18 anos; falecimento do cônjuge/companheiro(a).

VI. Da Documentação de RESIDÊNCIA

Para todos os integrantes do grupo familiar, independente da idade, incluindo o discente:

- a. Entende-se como documento de residência o que contenha o nome e endereço completo de cada integrante do grupo familiar, de forma legível, emitido por instituições públicas ou privadas;
- b. São considerados como comprovantes de residência: contas de luz, água, gás, faturas de cartão, correspondência bancária, boletos bancários, notas fiscais, documentos emitidos por órgãos de saúde, educacionais, associação de moradores, dentre outros;
- c. Na ausência de um documento que comprove residência, encaminhar uma DECLARAÇÃO contendo as seguintes informações: nome, RG, CPF, estado civil, endereço completo (rua, número, complemento, bairro, cidade e estado), fazendo menção à Lei Estadual nº 6225/2012 que dispõe sobre prova documental, sendo datada e assinada pelo declarante. Se for menor de 18 anos, deve ser assinada por responsável legal.

VII. Da Documentação de RENDA

Para todos os integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos, incluindo o discente:

- a. *Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - Extrato Previdenciário*: apresentar documento do CNIS contendo as Relações Previdenciárias, na versão ATUALIZADA e COMPLETA (com informações de vínculos e remunerações). Não serão aceitos CNIS onde conste apenas a página de informações cadastrais ou folha de resumo dos vínculos previdenciários ou páginas incompletas;
 - i. As pessoas que não possuem registro de vínculos em seu CNIS deverão apresentar o documento, ainda que esteja em branco, constando a informação “Não foram encontradas Relações Previdenciárias para este cidadão”;
 - ii. Este documento poderá ser acessado pelo portal ou App “Meu INSS”, no link <http://meu.inss.gov.br> na opção “Entrar com gov.br” pode ser utilizada a mesma senha válida para os serviços digitais do Governo Federal, como por exemplo, a senha utilizada para acessar o Certificado Nacional de Vacinação. Caso não consiga acessar, poderá obter o CNIS junto às agências do INSS.
- b. *Declaração e Recibo de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF)*: deverá ser encaminhada a cópia de TODAS as páginas da declaração e do respectivo Recibo de Entrega. A pessoa que não dispuser mais da DIRPF poderá obtê-la em qualquer agência da Receita Federal. Não serão aceitos “Extrato de Processamento” e/ou “Informe de Rendimento Anual”;
 - i. Para quem não faz DIRPF, acessar a página da Receita Federal através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/> e baixar em PDF o comprovante de declaração com o seu nome completo e a seguinte frase descrita pela Receita Federal: “*Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal*”.
- c. *Comprovantes de Rendimentos*: além da documentação de renda descrita acima, para fins de comprovação da renda mensal deverá ser apresentada a documentação específica, conforme o trabalho, ocupação/situação ou atividade laborativa exercida pelo estudante e/ou pelos integrantes do grupo familiar, conforme tabela do **ANEXO A** ao final desta normativa.

Parágrafo único: Entende-se como documento **ATUALIZADO** aquele referente ao mês anterior ao período de inscrição no processo de Avaliação Socioeconômica.

VIII. Do processo de avaliação socioeconômica

- a. Para realizar a Avaliação Socioeconômica, será considerado o cálculo da renda *per capita*, utilizando a renda bruta de todas as pessoas que estão relacionadas na composição familiar, podendo ser utilizado o valor recebido por sua família de origem, com vistas a avaliar sua condição de vulnerabilidade social;
- b. Entende-se por família de origem o grupo familiar (com ou sem vínculo consanguíneo e/ou afetivo) com o qual o discente residiu anteriormente.

- As informações financeiras sobre a família de origem podem configurar a capacidade ou não de apoio ao discente;
- c. A Avaliação Socioeconômica levará em consideração a compatibilidade entre a condição socioeconômica familiar/bens patrimoniais e a renda familiar, tendo como base as informações declaradas no ato da inscrição e a documentação apresentada para o processo de avaliação;
 - d. Poderão ser utilizados, ainda, outros instrumentos técnicos como entrevista e visita domiciliar, além da solicitação de documentação complementar, visando melhor compreensão da situação de vulnerabilidade social;
 - e. O parecer de deferimento no processo de Avaliação Socioeconômica não garante ao discente a concessão de qualquer auxílio financeiro/estudantil, sendo somente um dos fatores para concorrer à bolsa de pesquisa.

IX. Das disposições gerais

- a. A documentação exigida no processo de avaliação socioeconômica será utilizada exclusivamente para os fins previstos, quais sejam: a avaliação socioeconômica do discente para comprovação de perfil de vulnerabilidade socioeconômica;
- b. Toda documentação requisitada e acessada pela Comissão de Bolsas do PPGARTES está protegida pelo sigilo profissional, previsto no Código de Ética Profissional do/a Assistente Social, bem como também é resguardada pela Lei Geral da Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- c. O PPGARTES não se responsabiliza por falhas técnicas ou por falhas de conexão ocorridas nos equipamentos utilizados pelo discente que, porventura, possam inviabilizar a inscrição do Processo de Avaliação Socioeconômica;

Todos os casos omissos e dúvidas nesta normativa devem ser enviados à Coordenação do PPGARTES/UERJ.

Rio de Janeiro, novembro de 2023.



Anexo A

OCUPAÇÃO / SITUAÇÃO DE RENDA	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
Trabalhadores do mercado formal (carteira assinada, servidores públicos civis ou militares)	Contracheque atualizado. Caso o contracheque indicado contenha informações de rendimentos eventuais tais como: férias, 13º salário ou outro valor eventual, o(a) estudante deverá encaminhar ainda, o contracheque complementar do mês anterior com o valor do rendimento regular recebido pelo trabalhador.
Trabalhadores formais sendo empregados(as) domésticos(as) ou similares, prestadores de serviço, cooperativados ou contratados temporariamente	Contracheque atualizado ou declaração, datada e assinada pelo empregador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido. Caso o contracheque indicado contenha informações de rendimentos eventuais tais como: férias, 13º salário ou outro valor eventual, o(a) estudante deverá encaminhar, ainda, o contracheque complementar do mês anterior com o valor do rendimento regular recebido pelo trabalhador.
Trabalhadores do mercado informal, autônomos, profissionais liberais ou trabalhador rural	Declaração de renda de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido; a declaração precisa estar datada e assinada pelo trabalhador.
Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas	Extratos bancários da empresa dos três últimos meses; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2022, acompanhada do recibo de entrega; Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) ou Declaração contábil de retirada de pró-labore atualizado. Caso não haja retirada de pró-labore, deverá ser encaminhado documento expedido pelo Contador da empresa, informando a situação.
Microempreendedores Individuais (MEI)	Declaração Anual de Faturamento (DASN) e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (obtido no link https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor)
Aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS	Extrato de Pagamento de Benefício atualizado (obtido no endereço https://sso.acesso.gov.br/)
Aposentados e pensionistas do serviço público municipal, estadual ou federal	Contracheque atualizado.

Estagiários / Bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado remunerados e jovens aprendizes)	Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além do contracheque. Na falta destes, declaração informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, em papel timbrado, datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador.
Recebe Pensão Alimentícia	Contracheque ou extrato bancário atualizado que comprove o valor da pensão alimentícia. Na falta destes encaminhar declaração de próprio punho, informando o valor bruto mensal, datada e assinada pelo PROVIDOR DA PENSÃO.
Possui imóveis alugados a terceiros	Recibo de aluguel ou outro documento atualizado com o valor mensal recebido.
Beneficiários de Programas Sociais Governamentais com Transferência de Renda	Extrato bancário identificado, atualizado com o último pagamento do benefício recebido ou print de tela do aplicativo, onde conste o nome do beneficiário e o valor recebido.
Desempregado recente (até seis meses)	Rescisão de contrato de trabalho e/ou comunicação de dispensa, além do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver.
Estudante, dona de casa, aqueles que nunca trabalharam e desempregados (há mais de seis meses)	Ver VII, a, i.
Todo o grupo familiar em situação de desemprego, inclusive quando estudante morar só e estiver em situação de desemprego (ausência de renda familiar)	Declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem se mantido; se recebe algum valor mensal de ajuda de familiares ou terceiros, além de outras formas de manutenção como doações de entidades religiosas, projetos sociais/ONGs ou familiares por exemplo. Este documento deverá ser datado e assinado pelo declarante.

